

LEI Nº 2.448, DE 28 DE MAIO DE 1993.

"Revoga o Art. 15, da Lei nº 3.386/93, publicada no Jornal de Hoje em 29/01/93, e remunerada pelo Executivo sob o nº 2.386/93".

Autor: Vereador JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS §§ 5º e 7º DO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO À SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 15, da Lei nº 3.386/93, publicada no Jornal de Hoje de 29/01/93 e remunerada pelo Executivo sob o nº 2.386/93, em 20/03/93, através de Correção, por flagrante violação do inciso XIII, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e do inciso XIII, do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de maio de 1993

CELSO BARROSO VALENTIM

Presidente

2.448

PROJETO N.º 18, 93.

José Francisco Figueiredo

Publicado 1º/06/93

Jornal de Hoje.